



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL no. 162/2020

Da: Assessoria Jurídica da Presidência.

Para: Presidência.

Senhor Presidente.

É o caso de não recebimento da mencionada propositura, posto que já existe Lei no. 6.800 de 02 de outubro de 2017, tratando do mesmo tema.

Ind. 02 de dezembro de 2020.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico da Presidência

Despacho do Presidente:

Vistos,

1 - Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. da Secretaria da Câmara, DEIXO DE RECEBER a propositura acima referida, posto que já existe Lei no. 6.800 de 02 de outubro de 2017, tratando do mesmo tema.

2 - À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 02 de dezembro de 2020.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.800 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

(Vereadores: Jorge Luis Lepinsk
Hélio Alves Ribeiro)

Aut. Nº	138/17
P.L. Nº	158/17
Publ.:	11/10/17 - 11/16.15

"Institui o Dia Municipal do Voluntário".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o Dia Municipal do Voluntário, e se efetivará anualmente no dia 05 de dezembro.

Art. 2º - No Dia Municipal do Voluntário, as ações alusivas a este dia, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO